



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.048 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1993

"Altera a Lei nº 2.920 de 08 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Indaiatuba para 1993."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 2.920 de 08 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Indaiatuba para 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por cento) do total da despesa fixada, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."

"Parágrafo Único - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nele proposto, quando destinado à transposição, remanejamento ou transferência de recursos no próprio órgão."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 04 de novembro de 1993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL